



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

LEI Nº 887/97

**Regulamenta locação de veículos pela
Prefeitura Municipal de Vitória da conquista**

O Prefeito Municipal de Vitória da Conquista, Estado da Bahia.
Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica a Prefeitura Municipal de Vitória da Conquista obrigada, por esta Lei, a locar veículos que obedeçam, rigorosamente, as regulamentações dos parágrafos deste artigo.

§ 1º - Que os veículos sejam reconhecidamente de aluguel;

§ 2º - Que os veículos estejam inscritos no cadastro de prestadores de serviços do Município há, no mínimo, um ano;

§ 3º - Que os veículos sejam identificados com o Brasão do Município a ser inserido na lateral do carro, depois da locação pela Prefeitura para prestar o serviço devido.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor 60 (sessenta) dias após a data de sua publicação, revogada as disposições em contrário

Gabinete do Prefeito, 27 de novembro de 1997


Guilherme Menezes
Prefeito